



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede pensão por morte na forma que especifica.

A **VICE-PREFEITA**, no exercício do cargo de **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** em favor de **Aline Débora Pereira Nunes Reichert**, em razão do falecimento da ex-servidora **Cesarina Pereira Nunes**, matrícula nº 13.508, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 74/2011**, consignado nos autos do processo nº 2011031285.

§ 1º A pensão concedida em favor da filha, constante no **caput** deste Decreto, será no percentual de 100%, a partir da data do falecimento em 6 de julho de 2011 até data em que a pensionista adquiriu a maior idade, em 26 de outubro de 2011.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2011.

Palmas, 03 de fevereiro de 2012.

EDNA AGNOLIN
Prefeita de Palmas em exercício

Marly Coutinho Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diretora-Presidente do PREVIPALMAS